

REGISTRO DE IMÓVEIS

8.a Circunscrição - Curitiba - Paraná
 Rua Voluntários da Pátria, 475 - Edif. ASA
 2.o andar - Sala 3 - Fone 232-4107

REGISTRO GERALFICHA
20215/1

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR

C. P. F. 004056559/91

MATRÍCULA N.º **20215**

RUBRICA

C. **IMÓVEL:** - Constituído pelo Lote nº 09 (nove), da Quadra nº 38 (trinta e oito), da Planta "JARDIM EUROPA", sito nesta cidade, medindo = 3,50 metros de frente para a Rua Itália e 21,50 metros pelos fundos confrontando com o lote nº 12 e 50,00 metros da frente aos fundos = pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, confrontando com o lote nº 08, pelo lado direito, confrontando com o Ribeirão dos Padilhas na extensão de 26,00 metros e 32,00 metros do Ribeirão dos Padilhas até a linha de fundos confrontando com uma rua projetada sem denominação, perfazendo a área total de 928,00 metros quadrados, de forma irregular, sem benfeitorias. Indicação Fiscal: Setor 81 - Quadra 282 - Lote 009.000. -

PROPRIETÁRIO: - NAZARENO ERNESTO PIAZZETTA (Espolio). -**TÍTULO AQUISITIVO:** - nºs 1201, 1225, 1395, 1434, 1749 e 1780 do = livro 3 da 3a. Circunscrição. -

RESSALVA: - Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o § 1º. Artº. 21 , do Prov. nº 260. - DOU FÉ. - CURITIBA, 06 DE MAIO DE 1980. - (a) - OF.DO REGISTRO. -

R. 1/20118: - Protocolo 25732. Consoante Carta de Adjudicação expedida pelo Juízo de Direito da Segunda Vara do Cível desta Comarca, em data de 25 de março de 1980, extraída dos autos respectivos, com = sentença datada de 19 de março de 1980, o imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade do ESPOLIO DE NAZARENO ERNESTO PIAZZETTA, avaliado em Cr\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), foi ADJUDICADA em favor de "CORA BOTELHO DO AMARAL", brasileira, desquitada, do lar, C.I. 969.732-SP., CPF nº 608.331.908/06, residente e domiciliada à Rua da Consolação, nº 3207, ap. 04, em São Paulo-SP em igual quantia, sem condições. - (DIST. 1110) CUSTAS:-Cr\$ 912,00) DOU FÉ. - CURITIBA, 06 DE MAIO DE 1980. (a) OF. DO REGISTRO. -

R.2/20.215 - Prot. 94.999:- Consoante escritura pública de COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUITADO E IRREVOGÁVEL, lavrada as fls. 028 do = livro 559, nas notas do 6º Tabelião desta capital, em data de 12 de novembro de 1987, CORA BOTELHO DO AMARAL, C.I. 969.732-SP, CPF nº. 608.331.908/06, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada à Rua da Consolação, 3207, ap. 04, São Paulo-SP, PROMETEU VENDER à " LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLYCY " C.I. 2.040.097-SP, CPF sob nº 104.548.458/04, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à Rua da Consolação, 3207, ap. 04, São Paulo-SP, o imóvel= objeto da presente matrícula, pela importância de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), já pagos, com as condições constantes da aludida escritura. (CUSTAS Cz\$ 424,08, FP Cz\$ 89,28, CPC Cz\$ 22,32). DOU FÉ.- CURITIBA, 03 DE DEZEMBRO DE 1987. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

RBS

R-3/20.215 - Prot. 235.402, de 07/05/2002 - Consoante Mandado,

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
20215

CONTINUAÇÃO

AMARAL SUPLICY e Auto de Arresto lavrado em 09 de março de 2007, que ficam arquivados neste Ofício, efetua-se o registro do **ARRESTO** dos direitos decorrentes da promessa de compra e venda constante do registro 2 (dois), da presente matrícula, de propriedade da executada, para assegurar a execução do débito exequendo. (Custas: 1.293,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 23 de março de 2007:

(a) _____ OFICIAL DO REGISTRO. PS

ea

R-7/20.215 - Prot. 367.178, de 22/10/2009 - Consoante Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Comarca de Curitiba, em 17 de março de 2009, extraído dos Autos sob n° 77.822/2008, de Execução Fiscal, movida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLICY e Auto de Arresto, lavrado em 05 de outubro de 2009, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício, efetua-se o registro do **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de CORA BOTELHO DO AMARAL, compromissado à venda em favor da executada LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLICY, para assegurar a execução do débito exequendo no valor de R\$-1.477,25 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em 26/09/2008. (FUNREJUS R\$-2,95. Custas: 378 VRC = R\$-39,69). Dou fé. Curitiba, 23 de outubro de 2009. (a)

_____ OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-8/20.215 - Prot. 367.180, de 22/10/2009 - Consoante Mandado de Arresto, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 13 de outubro de 2009, extraído dos Autos sob n° 41.364/96, de Executivo Fiscal, movida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLICY e Auto de Arresto, lavrado em 05 de outubro de 2009, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício, efetua-se o registro do **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de CORA BOTELHO DO AMARAL, compromissado à venda em favor da executada LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLICY, para assegurar a execução do débito exequendo. (Custas: 1.293,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 23 de outubro de 2009. (a)

_____ OFICIAL DO REGISTRO.

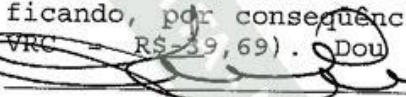
EA

AV-9/20.215 - Prot. 379.354, de 12/05/2010 - Consoante Ofício n° 3.999/2010, do Juízo de Direito da Terceira (3ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas desta Comarca de Curitiba, expedido em 06 de maio de 2010, nos Autos sob n° 30.095, de Ação de Execução Fiscal, movida pelo Município de Curitiba contra Lúcia Beatriz Amaral Suplicy, que ficam arquivados neste Cartório, **AVERBA-SE O LEVANTAMENTO** do Arresto objeto do registro 4 (quatro), da presente matrícula, por determinação daquele Juízo, ficando, por consequência, cancelado aquele registro. (Custas: 378 VRC = R\$-39,69). Dou fé. Curitiba, 07 de junho de 2010. (a)

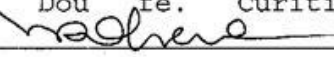
_____ OFICIAL DO REGISTRO.

SEGUE

EA

AV-10/20.215 - Prot. 379.355, de 12/05/2010 - Consoante Ofício n° 3.998/2010, do Juízo de Direito da Terceira (3ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas desta Comarca de Curitiba, expedido em 06 de maio de 2010, nos Autos sob n° 24.179, de Ação de Execução Fiscal, movida pelo Município de Curitiba contra Lúcia Beatriz Amaral Suplicy, que ficam arquivados neste Cartório, AVERBA-SE O LEVANTAMENTO do Arresto objeto do registro 5 (cinco), da presente matrícula, por determinação daquele Juízo, ficando, por consequência, cancelado aquele registro. (Custas: 378 VRC = R\$39,69). Dou fé. Curitiba, 07 de junho de 2010. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

EA

AV-11/20.215 - Prot. 483.814, de 11/07/2014 - Consoante Ofício n° 300/2014, do Juízo de Direito da Secretaria da Primeira (1ª) Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 06 de maio de 2014, nos Autos sob n° 0000041-08.2002.8.16.0185 (número antigo 48634/2002), em que é, exequente, MUNICÍPIO DE CURITIBA, e executada, LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLICY, e faz prova a cópia do Termo de Conversão de Arresto em Penhora, lavrado em 03 de julho de 2013, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que o Arresto objeto do registro 3 (três), foi convertido em PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT, e prometido a venda para LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLICY, para garantia do pagamento débito executado nos referidos autos, mais as cominações legais. Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo as despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$39,40, calculados sobre a avaliação do imóvel de R\$19,700,00, a teor disposto no art. 554, §3º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. (Custas: 60,00 VRC = R\$9,42). Dou fé. Curitiba, 23 de julho de 2014. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

J

R-12/20.215 - Prot. 487.705, de 22/08/2014 - Consoante Ofício n° 610/2014 - ccrt, do Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara de Execuções do Município de Curitiba, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 11 de agosto de 2014, nos Autos sob n° 0002606-81.1998.8.16.0185 (30095/0), de Execução Fiscal, movido pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLICY, e faz prova a cópia do Termo de Conversão de Arresto em Penhora, lavrado em 20 de abril de 2010, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT, e prometido a venda para LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLICY, para garantia do pagamento débito em execução, no valor de R\$2.352,14 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos),

SEGUE

CONTINUAÇÃO

em 11/08/2014, mais as cominações legais. Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo as despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$4,70, calculados sobre o valor de R\$2.352,14. (Custas: 378,00 VRC = R\$59,85). Dou fé. Curitiba, 22 de setembro de 2014. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

J

AV-13/20.215 - De conformidade com o disposto no artigo 213, I, "a", da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, procede-se a esta averbação para fazer constar da averbação 11 (onze) e do registro 12 (doze), da presente matrícula, que o imóvel objeto das penhoras que deram origem àquela averbação e registro, é de propriedade de **CORA BOTELHO DO AMARAL**, e não da Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB - CT, como constou daquela averbação e registro, os quais permanecem inalterados em todos os seus demais termos. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 9, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Dou fé. Curitiba, 11 de novembro de 2015. (a)

REGISTRO.

OFICIAL DO

NTR.

AV-14/20.215 - Prot. 519.270, de 09/11/2015 - Consoante Carta de Arrematação, expedida pelo Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara de Execuções Fiscais do Município de Curitiba, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 04 de novembro de 2015, assinada pela MM. Juíza de Direito, Dra. Nilce Regina Lima, extraída dos Autos sob nº 0000265-77.1997.8.16.0004 (24179/1997), de Ação de Execução Fiscal, em que são, exequente, o MUNICIPIO DE CURITIBA, e executada, LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPPLY, AVERBA-SE O CANCELAMENTO dos Arrestos e Penhoras objeto dos registros 3, 6, 7, 8 e 12 (três, seis, sete, oito e doze) e da averbação 11 (onze), da presente matrícula, em virtude da arrematação do imóvel nos referidos Autos, ficando, por consequência, cancelados aqueles registros e aquela averbação. (Apresentadas: Guia GR-FUNREJUS nº 24000000001110911-8 no valor de R\$2,70; Guia GR-FUNREJUS nº 24000000001110876-6 no valor de R\$4,30; Guia GR-FUNREJUS nº 24000000001110847-2 no valor de R\$43,27; e Guia GR-FUNREJUS nº 24000000001110790-5 no valor de R\$5,15, todas quitadas. Emolumentos: 189,00 VRC = R\$31,56). Dou fé. Curitiba, 03 de dezembro de 2015. (a)

BE.

R-15/20.215 - Prot. 519.270, de 09/11/2015 - Consoante Carta de Arrematação, expedida pelo Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara de Execuções Fiscais do Município de Curitiba, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 04 de novembro de 2015, assinada pela MM. Juíza de Direito, Dra. Nilce

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Regina Lima, extraída dos Autos sob nº 0000265-77.1997.8.16.0004 (24179/1997), de Ação de Execução Fiscal, em que são, exequente, o MUNICIPIO DE CURITIBA, e executada, LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLICY, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de CORA BOTELHO DO AMARAL, comprometido à venda em favor da executada, LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLICY, foi transferido em favor de JEFFERSON FERNANDO BUNEZE, brasileiro, solteiro, maior, arquiteto; portador da C.I. nº 6.319.796-3-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 016.469.059-03, residente e domiciliado à Rua Omar Raimundo Picheth, nº 76, nesta Capital, por arrematação e pelo valor de R\$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), sem condições. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 46010/2015, sobre o valor de R\$76.738,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 30/11/2015. Apresentada GR-FUNREJUS nº 24000000001060226-0 no valor de R\$151,00, quitada. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$720,10). Dou fé. Curitiba, 03 de dezembro de 2015. (a)

adue
OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

R-16/20.215 - Prot. 646.226, de 25/09/2020 - Consoante Termo de Penhora, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara de Execuções do Município de Curitiba, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, expedido em 24 de agosto de 2020, nos Autos sob nº 0018851-21.2008.8.16.0185, de Execução Fiscal (Dívida Ativa), movido pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLICY, encaminhado pelo sistema "via mensageiro", datado de 25/09/2020, às 11:23h, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de CORA BOTELHO DO AMARAL, e prometido a venda para LUCIA BEATRIZ AMARAL SUPLICY, para garantia do pagamento débito em execução, no valor de R\$1.477,25 (um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em 20/07/2020, mais as cominações legais. Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo as despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$2,95, calculados sobre o valor de R\$1.477,25. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$72,95. Dou fé. Curitiba, 05 de novembro de 2020. (a)

adue
AGENTE DELEGADO.

GB

SEGUE